



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58

Praça Getúlio Vargas, 60 – Centro – CEP: 37.517-000 – Tel: (35) 3662-2060

www.mariadafe.mg.gov.br

e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 003/2021 – DISPENSA Nº 003/2021

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural, conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 26, de 17/03/2013, e alterações posteriores, para a Merenda Escolar do Município.

A Prefeitura Municipal de Maria da Fé, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, com sede na Pça. Getúlio Vargas, nº 60, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 18.025.957/0001-58, através de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 002/2021, e considerando o disposto no art. 14 da Lei nº 11.497/2009 e na Resolução FNDE nº 26/2013 e alterações posteriores, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até as 17 horas do dia 25/02/2021, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Maria da Fé, localizada à Praça Getúlio Vargas, nº 60, Bairro Centro, em Maria da fé, MG.

A abertura dos envelopes, análise da documentação e julgamento das propostas será realizada no mesmo local acima, Às 09 horas do dia 26/02/2021.

O edital completo está disponível aos interessados no site oficial da Prefeitura Municipal de Maria da Fé/MG (www.mariadafe.mg.gov.br).

O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano, conforme disciplinado no art. 32 da Resolução CD/FNDE Nº 26 de 17/06/2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58

Praça Getúlio Vargas, 60 – Centro – CEP: 37.517-000 – Tel: (35) 3662-2060

www.mariadafe.mg.gov.br

e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br

1. DO OBJETO

O objeto da presente **Chamada Pública** é a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações e quantidades relacionadas no **Anexo I**, que faz parte integrante deste Edital.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Para os pagamentos devidos em função das contratações decorrentes desta Chamada Pública, responderão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

3.3.90.30.00.2.06.00.12.306.0017.2.0034 – Manutenção de Merenda Escolar – Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR – ENVELOPE Nº 01

Os fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 26/2013.

3.1. Fornecedor Individual (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no Envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

1. Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
2. Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
3. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for caso;
4. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (**Anexo V**).

3.2. Grupo Informal

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

1. Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
2. Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
3. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58

Praça Getúlio Vargas, 60 – Centro – CEP: 37.517-000 – Tel: (35) 3662-2060

www.mariadafe.mg.gov.br

e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br

4. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda (**Anexo V**).

3.3. Grupo Formal:

O grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

1. Prova de Inscrição no Cadastro Geral de Pessoa Jurídica – CNPJ;
2. Extrato do DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
3. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social, e ao fundo de Garantia Por Tempo de Serviço – FGTS;
4. Cópia de estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
5. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados (**Anexo IV**);
6. Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (**Anexo III**);
7. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

3.4. Informações adicionais sobre a documentação do Envelope nº 1 – Habilitação:

- a) A documentação poderá ser apresentada no original ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por Cartório competente ou mesmo cópia simples acompanhada do original para que seja autenticada, no ato de sua apresentação, por membro da Comissão Permanente de Licitação.
- b) Não serão aceitos “protocolo de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos documentos aqui exigidos.
- c) Na hipótese de não constar prazo de validade nos documentos apresentados, serão aceitos como válidos os emitidos até 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para a abertura dos envelopes.
- d) Se faltar algum documento ou se algum documento apresentar falha não sanável nas seções, o ato acarretará a INABILITAÇÃO do proponente.

3.5. O Envelope nº1 – Habilitação deverá ser entregue fechado, indevassável, contendo na sua parte externa as seguintes informações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58

Praça Getúlio Vargas, 60 – Centro – CEP: 37.517-000 – Tel: (35) 3662-2060

www.mariadafe.mg.gov.br

e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ – MG

PROCESSO Nº 003/2021 – dispensa Nº 003/2021

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE (razão social/nome, endereço, telefone)

4. APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE Nº 2 – PROJETO DE VENDA.

- 4.1. No envelope nº 2 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme **Anexo II**.
- 4.2. O Envelope nº 2 – Projeto de Venda deverá ser entregue fechado, indevassável, contendo na sua parte externa as seguintes informações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ – MG

PROCESSO Nº 003/2021 – dispensa Nº 003/2021

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE (razão social/nome, endereço, telefone)

05 – RECEBIMENTO DOS ENVELOPES e JULGAMENTO

5.1. No dia, hora e local estabelecidos serão recebidos os envelopes nº1 e 2 com a presença dos interessados.

5.2. Serão abertos inicialmente os Envelopes nº1 dos participantes e os seus conteúdos colocados à disposição para serem examinados e visados pelos interessados presentes.

5.2. Ato contínuo, o conteúdo dos envelopes será examinado pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, os quais habilitarão os participantes que tiverem atendido o estabelecido no item nº03 desta Chamada Pública e inabilitarão os que não atenderem.

5.4. Os participantes que forem inabilitados e tiverem intenção de entrar com recurso deverão manifestar essa intenção na própria sessão pública e registrar na ata a síntese desse recurso. A comissão deverá julgar os recursos apresentados em até 02 (dois) dias úteis.

5.5. Os recursos serão analisados no prazo no prazo de até 3 (três) dias da petição.

5.6. Não havendo recurso (s) ou feito o julgamento dos impetrados, serão abertos os Envelopes nº2 – Projeto de Venda e feita a distribuição do objeto desta CHAMADA PÚBLICA entre os participantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58

Praça Getúlio Vargas, 60 – Centro – CEP: 37.517-000 – Tel: (35) 3662-2060

www.mariadafe.mg.gov.br

e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br

5.7. Os projetos de venda a serem contratados serão selecionados conforme critérios estabelecidos pela Resolução FNDE nº 26, de 17/06/2013, e alterações posteriores.

5.8. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIADOS

6.1. Para a seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado e grupo de propostas do País.

6.2. Entre os grupos de projetos será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

1. O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;

2. O grupo de projeto de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do Estado e do país;

3. O grupo de projetos do Estado terá prioridade sobre o do País.

6.3. Em cada grupo de projetos será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I. Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II. Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III. Os grupos Formais sobre os Grupos Informais e estes sobre os Fornecedores Individuais.

07 – DO CONTRATO, ENTREGA, RECEBIMENTO E PAGAMENTO.

7.1. Uma vez declarado “VENCEDOR”, o proponente vendedor deverá assinar o Contrato de Fornecimento dos Gêneros Alimentícios, conforme modelo apresentado no **Anexo VI** (Minuta de Contrato).

7.2. Os produtos deverão ser entregues semanalmente. Nas escolas urbanas a entrega deverá ser feita na própria escola, sendo recebido e vistoriado pelas merendeiras; para as escolas rurais a entrega deverá ser feita no prédio da Ceasa, situado na Av. Luiz Correa Cardoso, s/n, bairro Turquia, Maria da Fé/MG, separado e identificado por cada escola e serão recebidos e vistoriados pelo responsável da Secretaria Municipal da Educação.

7.3. A entrega será toda segunda-feira, das 08:00 até as 09:30 horas, no prédio do local acima citado, conforme cronograma disponibilizado mensalmente. A entrega das folhas (verduras) será efetivada em 02 (duas) vezes por semana, ou conforme as



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58

Praça Getúlio Vargas, 60 – Centro – CEP: 37.517-000 – Tel: (35) 3662-2060

www.mariadafe.mg.gov.br

e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br

necessidades do Setor de Alimentação Escolar da Prefeitura Municipal de Maria da Fé, MG.

7.4. O recebimento dos gêneros alimentícios será formalizado através de RECIBO de Entrega.

7.5. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias corridos contados após recebimento da Nota Fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada a antecipação do pagamento para cada faturamento.

7.5.1. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades “Ordem de Pagamento, Cheque ou transferência Bancária”.

7.6. O pagamento poderá ser através de cheque nominal, e ou “Ordem de Pagamento Bancário”, sendo que A CONTRATADA indica, para efeito de pagamentos, os seguintes dados:

- a) Número da conta corrente;
- b) Agência;
- c) Banco.

08 – DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DO PRAZO FORNECIMENTO E PREVISÃO DE QUANTIDADE.

8.1. O objeto da presente Chamada Pública será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

8.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, na forma na cláusula anterior, a Contratante poderá:

- a) Se diz respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Educação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- c) Se diz respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado;
- e) O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58

Praça Getúlio Vargas, 60 – Centro – CEP: 37.517-000 – Tel: (35) 3662-2060

www.mariadafe.mg.gov.br

e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br

- f) O período para fornecimento será de 06 meses, contados a partir da assinatura do CONTRATO;
- g) A quantidade dos gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiros) a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados pela Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação e executados pelas escolas;
- h) Pela inexecução parcial ou total será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor da obrigação descumprida após regular processo administrativo, sem prejuízo das sanções aplicadas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

09 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Informações sobre esta Chamada Pública poderão ser obtidas pelo telefone (35) 3662-2060 ou pelo e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br.

9.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I. Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ano/Entidade Executora.

II. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização.

9.4. Não serão considerados documentos apresentados por via postal, telegrama, e-mail ou fac-símile.

9.5. Os documentos deverão ser obrigatoriamente originais ou cópia previamente autenticada por cartório ou pela Comissão Permanente de Licitação.

9.6. A lista dos prestadores de serviços credenciados, e na ordem de classificação, será publicada no mural interno do prédio Municipal, bem como estará disponível no site: www.mariadafe.mg.gov.br, a partir de todo o trâmite formal concretizado, tendo como prazo mínimo de 05 (cinco) dias após a conclusão dos trabalhos da Chamada Pública.

9.7. Os casos omissos serão decididos através do parecer da Equipe Técnica e homologados pela Secretária municipal de Educação.

Maria da Fé, MG, 29 de janeiro de 2021.

Carlos Alberto Lemes
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58

Praça Getúlio Vargas, 60 – Centro – CEP: 37.517-000 – Tel: (35) 3662-2060

www.mariadafe.mg.gov.br

e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br

ANEXO I

Descrição: hortaliças, frutas, tubérculos, etc. no estado in natura, correspondendo às espécies e híbridos abaixo selecionadas. Conforme discriminado no quadro abaixo, com especificações e quantitativo.

Quantitativos e valores proposto pela Prefeitura Municipal de Maria da Fé - MG.

Produto	Unida-de	Quantidade Semestral	Entrega mensal	Preço Unitário (Médio)	Preço Total
Abacaxi	Unid.	1.200	4x por mês		
Abóbora Madura	Kg	500	4x por mês		
Abobrinha Italiana/Brasileira	Kg	800	4x por mês		
Alface Crespa	Unid.	8.000	4x por mês		
Banana Prata	Kg	7.500	4x por mês		
Batata Inglesa	Kg	15000	4x por mês		
Batata Salsa	Kg	400	4x por mês		
Batata doce	Kg	400	4x por mês		
Berinjela	Kg	150	4x por mês		
Beterraba	Kg	700	4x por mês		
Brócolis	Kg	700	4x por mês		
Cebola	Kg	3500	4x por mês		
Cebolinha	Maço	100	4x por mês		
Cenoura	Kg	4000	4x por mês		
Chuchu	Kg	800	4x por mês		
Couve Flor	Unid.	150	4x por mês		
Couve Manteiga	Pcte.	2.500	4x por mês		
Inhame	Kg	400	4x por mês		
Laranja Pera	Kg	5.000	4x por mês		
Limão Taiti	Kg	1.000	4x por mês		
Mandioca	Kg	400	4x por mês		
Maracujá	Kg	900	4x por mês		
Mugango	Kg	150	4x por mês		
Pimentão	Kg	100	4x por mês		
Pepino	Kg	100	4x por mês		
Repolho	Unid.	700	4x por mês		
Tomate	Kg	12.000	4x por mês		
Vagem	Kg	800	4x por mês		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58

Praça Getúlio Vargas, 60 – Centro – CEP: 37.517-000 – Tel: (35) 3662-2060

www.mariadafe.mg.gov.br

e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br

Os produtos acima descritos deverão proceder de espécies genuínas e atender as seguintes condições mínimas:

- Serem frescas, sãs.
- Terem atingido o grau de evolução completa do tamanho.

HORTALIÇAS – VERDURAS

Descrição: Verduras em estado in natura.

Quantidade: Considera-se para verificação da qualidade, características como:

- a) Do produto: tamanho, peso, graus de maturação, coloração, formato, danos por pragas, danos por doenças, danos mecânicos.
- b) Da embalagem: o condicionamento, disposição, enchimento, limpeza.

Classificação: As hortaliças deverão ser equivalentes as de classificação Extra.

Tolerância: Não serão tolerados defeitos graves (podridão, dano profundo, passadas) que representem quantidade superior a 2,0% do peso total do produto.

Legislação: Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8078/1990 - Portaria do INMETRO nº 157 de 19/08/2002.

1. FRUTAS DIVERSAS

Descrição: Frutas diversas, destinadas ao consumo in natura, com teores de açúcar e acidez compatíveis com esse fim.

Tolerância: Não serão tolerados defeitos graves (podridão, dano profundo, passadas) que representem quantidade superior a 2,0% do peso total do produto.

Legislação: As frutas devem estar de acordo com as normas de programa brasileiro para a maioria dos padrões comerciais e embalagens de hortifrutigranjeiros:

- Lei nº 9.972 de 25/05/2000
- Decreto nº 3.664 de 17/11/2000
- Resolução RDC nº 12 de 02/01/2001 - ANVISA/MS – Resolução RDC nº 259 ANVISA-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58

Praça Getúlio Vargas, 60 – Centro – CEP: 37.517-000 – Tel: (35) 3662-2060

www.mariadafe.mg.gov.br

e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br

ANEXO II

Modelo de Projeto de Venda Modelo proposto para os Grupos Formais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE				
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
GRUPO FORMAL				
1. Nome do Proponente			2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF		
5- Email		6. DDD/Fone		7. CEP
8- Nº DAP Jurídica	9.Banco	10.Agência Corrente	11.Conta Nº da Conta	
12.Nº de Associados	13.Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14.Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16.CPF	17.DDD/Fone	
18.Endereço		19. Município/UF		
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC				
1. Nome da Entidade		2.CNPJ		3.Município/UF
4. Endereço				5.DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail			7.CPF	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58

Praça Getúlio Vargas, 60 – Centro – CEP: 37.517-000 – Tel: (35) 3662-2060

www.mariadafe.mg.gov.br

e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br

III – RELAÇÃO DE PRODUTOS

III – RELAÇÃO DE PRODUTOS						
	1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço de Aquisição*		5.Cronograma de Entrega dos produtos
				4.1.Unitário	4.2.Total	
OB S:	* Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58

Praça Getúlio Vargas, 60 – Centro – CEP: 37.517-000 – Tel: (35) 3662-2060

www.mariadafe.mg.gov.br

e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br

Modelo Proposto para os Grupos Informais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO INFORMAL

1. Nome do Proponente		2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF		5. CEP
6. E-mail (quando houver)		7. Fone	
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não	9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone

II – FORNECEDORES PARTICIPANTES

1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município
4. Endereço		5. DDD/Fone



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58

Praça Getúlio Vargas, 60 – Centro – CEP: 37.517-000 – Tel: (35) 3662-2060

www.mariadafe.mg.gov.br

e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br

6. Nome do representante e e-mail					7.CPF	
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
	1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3.Unida de	4.Quantidad e	5.Preço de Aquisição* /Unidade	6.Valor Total
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
Total do projeto						
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).						
IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO						
	1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	6.Cronograma de Entrega dos Produtos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58

Praça Getúlio Vargas, 60 – Centro – CEP: 37.517-000 – Tel: (35) 3662-2060

www.mariadafe.mg.gov.br

e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br

					Total do projeto:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:				Fone/E-mail:		
	Assinatura do Representante do Grupo Informal			CPF:		
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal				Assinatura	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58

Praça Getúlio Vargas, 60 – Centro – CEP: 37.517-000 – Tel: (35) 3662-2060

www.mariadafe.mg.gov.br

e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br

Modelo Proposto para os Fornecedores Individuais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/**CHAMADA PÚBLICA Nº--**

I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente		2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF		5. CEP
6. Nº da DAP Física	7. DDD/Fone	8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente	

II- Relação dos Produtos

	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
				Unitário	Total	
OB S	* Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58

Praça Getúlio Vargas, 60 – Centro – CEP: 37.517-000 – Tel: (35) 3662-2060

www.mariadafe.mg.gov.br

e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome	CNPJ	Município
Endereço	Fone	
Nome do Representante Legal	CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58

Praça Getúlio Vargas, 60 – Centro – CEP: 37.517-000 – Tel: (35) 3662-2060

www.mariadafe.mg.gov.br

e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO
ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS
COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)**

O(A) _____ (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ nº _____, DAP
jurídica nº _____ com sede
_____, neste ato
representado(a) por _____ (nome do representante legal de acordo com o Projeto
de Venda) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____
_____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social,
DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda
de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar
Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 20.000,00
(vinte mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à
sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da
Resolução CD/FNDE nº 26/2013 que regem o Programa Nacional de
Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que
couber.

Local e Data.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58

www.mariadafe.mg.gov.br e-mail:licitacao@mariadafe.mg.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº__)

Eu, _____ (representante da Cooperativa/Associação) _____, com CNPJ nº _____ e DAP Jurídica nº__ declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Local e Data.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58

www.mariadafe.mg.gov.br e-mail:licitacao@mariadafe.mg.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS

**DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº
_____)**

Eu, _____, CPF nº _____ e DAP
física nº _____, declaro, para fins de participação no
Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros
alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são
oriundos de produção própria.

Local e Data.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58

www.mariadafe.mg.gov.br e-mail:licitacao@mariadafe.mg.gov.br

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º ____/2020

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, OBJETO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019.

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.025.957/0001-58, com sede à Praça Getúlio Vargas, nº 60, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **Adilson dos Santos**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº MG-2.462.699 - SSP/MG e CPF nº 451.134.326-87, residente e domiciliado à Rua Vicente Gonçalves, nº 288, Bairro Centro, em Maria da Fé/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado _____, portador do CPF nº _____ residente _____ em _____, doravante denominado **CONTRATADA**, ajustam entre si um contrato de fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, em virtude da homologação do Processo Licitatório nº ____/2019, Chamada Pública nº ____/2019 – Dispensa de Licitação, homologado em ____/____/2020, sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública n.º ____/2019, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 A CONTRATADA se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, conforme listagem a seguir:

Item	Produto	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
------	---------	-------	--------	----------------	-------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58

www.mariadafe.mg.gov.br e-mail:licitacao@mariadafe.mg.gov.br

Total					

2.2 Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda da Agricultura Familiar, a CONTRATADA receberá o valor total de R\$ _____
(_____) conforme listagem dos itens acima.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do empreendedor rural não ultrapassará a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 A CONTRATADA ou as entidades articuladoras deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes em, no máximo, 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA

5.1 Os produtos deverão ser entregues semanalmente. Nas escolas urbanas a entrega deverá ser feita na própria escola, sendo recebido e vistoriados pelas merendeiras; nas escolas rurais a entrega deverá ser feita no prédio da Ceasa, situado na Av. Luiz Correa Cardoso, s/n, em Maria da Fé/MG, separado e identificado por cada escola e serão recebidos e vistoriados pelo responsável da Secretaria Municipal da Educação.

5.2 A entrega será toda segunda-feira, das 08:00 até as 09:30 horas, no prédio da local acima citado, conforme cronograma disponibilizado mensalmente. A entrega das folhas (verduras) será efetivada em 02 (duas) vezes por semana, ou conforme as necessidades do Setor de Alimentação Escolar da Prefeitura Municipal de Maria da Fé, MG.

5.3 A entrega das folhas (verduras) será efetivada em 2 (duas) vezes por semana, ou conforme as necessidades do Setor de Alimentação Escolar.

5.4 O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58

www.mariadafe.mg.gov.br e-mail:licitacao@mariadafe.mg.gov.br

5.4.1 Constatadas irregularidades no objeto contratual, na forma da cláusula anterior, a CONTRATANTE poderá:

a) se diz respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Educação, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se diz respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA

6.1 No valor mencionado na cláusula segunda estão inclusas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 as despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**3.3.90.30.00.2.06.00.12.306.0017.2.0034– Manutenção de Merenda Escolar –
Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.**

CLÁUSULA OITAVA

8.1 O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias corridos, contados após o recebimento da Nota Fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada a antecipação do pagamento para cada faturamento.

8.2 Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58

www.mariadafe.mg.gov.br e-mail:licitacao@mariadafe.mg.gov.br

8.3 O pagamento poderá ser através de cheque nominal e/ou “Ordem de Pagamento Bancário”, sendo para efeito de pagamentos os seguintes dados:

- Banco, Agência e Número da conta corrente

CLÁUSULA NONA

9.1 É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO fornecedor o ressarcimento de danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 A CONTRATANTE, se não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento da CONTRATADA, deverá pagar multa de 2% (dois por cento), acrescida de juros de 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor da parcela vencida, ressalvados os casos quando não tiverem sido efetivados os repasses mensais de recursos FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1 A CONTRATANTE poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando-se os direitos da CONTRATADA;
- b) rescindir unilateralmente o contrato nos casos de infração contratual ou inaptidão da CONTRATADA;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

11.2 Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa da CONTRATADA, deve-se respeitar o equilíbrio econômico-financeiro garantindo-lhe o aumento de remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1 A multa pela inexecução parcial ou total será aplicada após regular processo administrativo e poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58

www.mariadafe.mg.gov.br e-mail:licitacao@mariadafe.mg.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1 A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1 O presente contrato rege-se pela chamada pública n.º ____/2019, pela Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e 04/2015, pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamenta, e a Lei Federal 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1 Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1 Este contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) qualquer dos motivos previstos em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17.1 O presente contrato vigorará a partir de ____/____/2020 até a entrega total dos produtos adquiridos ou em até seis meses.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18.1 Fica eleito o Fórum da Comarca de Cristina/MG para dirimir qualquer dúvida oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Maria da Fé/MG, ____ de _____ de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58

www.mariadafe.mg.gov.br e-mail:licitacao@mariadafe.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de Maria da Fé
Contratante

Contratada

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____